

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**LEI Nº 390 DE 08 DE ABRIL DE 2022.**

“Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo e modifica a estrutura organizacional do Poder Executivo do município de Boa Saúde e dá outras providências.”

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**, o Prefeito Municipal de Boa Saúde, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, **Faz Saber** que a Câmara Municipal **Aprovou** e ele **Sanciona** a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Ficam criados na estrutura organizacional do Município de Boa Saúde/RN, os cargos de Fiscal de Tributos, Fiscal de Obras, e Operador de Trator, na quantidade, carga horária, escolaridade, atribuições e remuneração descritos no Anexo I, parte integrante desta lei.

**Art. 2º** A Presente Lei altera a quantidade de cargos públicos de provimento efetivo na Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, instituídos pela Lei nº 247/2013, que passam a integrar a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

**Art. 3º** O provimento dos cargos efetivos mencionados na presente Lei será efetivado através de aprovação em concurso público de provas e títulos, a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

**Parágrafo único.** Comprovada a excepcionalidade de interesse público, a Administração poderá contratar temporariamente, através de processo seletivo com especificações contidas em edital, para preenchimento dos cargos especificados no Anexo I desta Lei, conforme preceito legal contido no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal.

**Art. 4º** As despesas com a aplicação desta lei correrão à conta dos recursos próprios do orçamento municipal.

**Art. 5º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando convalidados todos os atos efetuados e realizados pelo Poder Executivo até a presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Saúde, em 08 de abril de 2022.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I – QUADRO DE CRIAÇÃO DE CARGOS, QUANTIDADE, JORNADA DE TRABALHO, ESCOLARIDADE, ATRIBUIÇÕES E SALÁRIO.**

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE	ATRIBUIÇÕES	SALÁRIO
FISCAL DE TRIBUTOS	02	40	ENSINO MÉDIO COMPLETO	Fiscalizar o cumprimento da legislação tributária; constituir, mediante lançamento, o crédito tributário e de contribuições; elaborar e proferir decisões ou delas participar em processo administrativo fiscal, bem como em processos de consulta, restituição ou compensação de tributos e contribuições e de reconhecimento de benefícios fiscais; executar procedimentos de fiscalização, praticando os atos definidos na legislação específica, inclusive os relacionados com o controle fiscalizador, apreensão de mercadorias, livros, documentos, materiais, equipamentos e assemelhados; solicitar documentação contábil de sociedades empresariais, empresários, órgãos, entidade, fundos e demais contribuintes, aplicando as restrições previstas nos arts. 1.190 a 1.192 do Código Civil e observado o disposto no art. 1.193 do mesmo diploma legal; proceder à orientação do sujeito passivo no tocante à interpretação da legislação tributária; requisitar força policial quando necessária; supervisionar as demais atividades de orientação ao contribuinte; gerenciar o sistema de inscrição municipal; fiscalizar, notificar, multar, orientar, coordenar problemas/situações/atividades tributárias no âmbito do território do Município de Boa Saúde/RN; executar outras tarefas correlatas.	R\$ 1.500,00
FISCAL DE OBRAS	02	40	ENSINO MÉDIO COMPLETO	Fiscalizar as obras públicas e particulares, concluídas ou em andamento, abrangendo também demolições, terraplenagens, parcelamento do solo, a colocação de tapumes, andaimes, telas, plataformas de proteção e as condições de segurança das edificações; Fiscalizar o cumprimento do Código de Obras e Edificações, do Plano Diretor Participativo e da Lei Municipal de Parcelamento do Solo; Emitir notificações, lavrar autos de infração e expedir multas aos infratores da legislação urbanística municipal; Reprimir o exercício de atividades desenvolvidas em desacordo com as normas estabelecidas na legislação urbanística municipal, as edificações clandestinas, a formação de favelas e os agrupamentos semelhantes que venham a ocorrer no âmbito do Município; Realizar vistoria para a expedição de “Habite-se” das edificações novas ou reformadas; Definir a numeração das edificações, a pedido do interessado; Elaborar relatório de fiscalização; Orientar as pessoas e os profissionais quanto ao cumprimento da legislação; Apurar as denúncias e elaborar relatório sobre as providências adotadas; Regular o uso e a manutenção dos logradouros públicos; Autorizar e fiscalizar propagandas, placas e anúncios nas áreas públicas e frontais aos imóveis; Fiscalizar o funcionamento de eventos, shows, parques de diversões, circos, etc; • Fiscalizar o cumprimento do Código de Posturas Municipal; Elaborar relatório de fiscalização; Orientar as pessoas e os profissionais quanto ao cumprimento da legislação; executar outras tarefas correlatas.	1.500,00
OPERADOR DE TRATOR	02	40	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	Executar tarefas de operação de tratores e reboques, montados sobre rodas, para carregamento e descarregamento de materiais. Executar roçagem de terrenos e limpeza de vias públicas, praças e jardins. Conduzir tratores providos ou não de implementos diversos, como lâmina e máquinas varredoras ou pavimentadoras, dirigindo-as e operando o mecanismo da tração ou impulsão, para movimentar cargas e executar operações de limpeza ou similares. Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações, colocando em prática as medidas de segurança recomendadas, para operação e estacionamento da máquina. Efetuar a limpeza e lubrificação das máquinas e seus implementos, para assegurar seu bom funcionamento. Efetuar o abastecimento dos equipamentos com óleo diesel, observando o nível do óleo lubrificante e lubrificando as partes necessárias, utilizando graxa, para mantê-las em condições de uso. Registrar as operações realizadas, anotando em um diário ou em impressos, os tipos e os períodos de trabalho, para permitir o controle dos resultados. Executar outras tarefas correlatas.	1.212,00

**Publicado por:**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/04/2022. Edição 2758  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>